



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 338/2023 – GAB

Lapa 24 de maio de 2023.

Ref.: Ofício nº 90/2023/PRESI/SEC

PROTOCOLO 5277/2023

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1313/2023
Data: 01/06/2023 - Horário: 09:30
Administrativo

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício supra, referente ao **Requerimento nº 04/2023** de autoria do Vereador Gustavo Daou, referente a solicitação para dar andamento à Declaração de Bem Imaterial Nacional a “Coxinha de Farofa”, encaminho a Manifestação do Diretor de Cultura através da Circular Interna nº 06/2023 em consulta verbal ao IPHAN, informo também que a consulta está sendo feita via e-mail à este Instituto para formalização do que foi explanado, novas informações estaremos enviado ao Nobre Vereador.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
042.224.489-90
31/05/2023 17:00:32





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

C.I. Nº 06/2023

Lapa, 18 de Maio de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE CULTURA

Para: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Assunto: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 5277/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA.

O Departamento de Cultura através de seus servidores realizou consultas técnicas e diálogos com os servidores da Coordenação do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Cultura, e da Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Paraná, com o objetivo de registrar a “Coxinha de Farofa” junto ao órgão, como bem cultural imaterial. Em resumo às conversas, o IPHAN não registra pratos (culinária).

O que é possível de registro é modo de feito, o modo de fazer, ou seja, a receita. Sendo assim, o registro é voltado para o processo.

De forma simplificada segue explicação da forma de registro: O primeiro passo para este formato de registro junto ao IPHAN, é a aceitação e concordância oficializada das “fazedoiras” ou das pessoas que detém zelo pelo bem cultural. Após a concordância, contrata-se ou solicita-se um estudo técnico antropológico para justificar as características históricas, espirituais e sociais do bem cultural. O resultado do estudo é apresentado ao IPHAN que examinará os laudos, considerando o modo de gestão do bem cultural, ou seja, formas de preservação e difusão cultural.

Atenciosamente,


GERALDO AFONSO DO VALLE
Diretor de Cultura

Geraldo Afonso do Valle
Diretor do Departamento de Cultura
Decreto Nº 24942 de 08 /01/2021